



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SOCIALSHOP (CENTURIS, C.R.L.), E A UNIÃO  
DISTRIAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BRAGA**

Entre:

A CENTURIS, C.R.L., com sede em Rua Gen. Ferreira Martins, 10, 5º A, 1495-137 Algés, adiante designada por "Cooperativa", ou pela sua marca comercial "SOCIALSHOP"; e a sua entidade gestora SHOPITUR, SA, com sede na mesma morada, ambas representadas pelo respetivo Presidente, Luis Miguel Paredes Alves, e a

UNIÃO DISTRIAL DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BRAGA, com sede na Rua de Santa Margarida, nº 2 A, 3º Andar, sala 2, 4710-306 Braga, representada por Roberto Rosmaninho Mariz, na qualidade de Presidente, adiante designada por "UDIPSS-BRAGA".

- A. A SOCIALSHOP é uma Cooperativa portuguesa sem fins lucrativos, de que são Sócios as instituições sociais, hotéis e outras entidades aderentes, que visa agregar um número significativo e crescente de associados com vista à obtenção de economias de escala e outras vantagens na aquisição de produtos e serviços.
- B. A SOCIALSHOP pretende expandir a sua base de cooperadores no Distrito de Braga e dinamizar a sua oferta de serviços às instituições sociais da região.
- C. A SHOPITUR, SA é uma empresa especializada na prestação de serviços de centralização de compras, incluindo serviços de consultoria de compras, negociação centralizada com fornecedores e processamento de pagamentos, contratada em regime de exclusividade pela SOCIALSHOP para prestar os referidos serviços aos seus associados.
- D. A UDIPSS-BRAGA é uma associação sem fins lucrativos, que tem por atribuições, entre outras, promover a partilha de recursos, o aproveitamento de sinergias e a concertação estratégica entre os agentes sociais.
- E. A UDIPSS-BRAGA, no âmbito das suas atribuições, pretende obter para os seus associados as maiores vantagens na aquisição de bens e serviços.

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelos seguintes termos:

1. A SOCIALSHOP assegurará, com o apoio da SHOPITUR, um serviço de consultoria de compras, negociação centralizada com fornecedores e processamento de



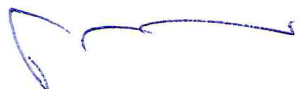
pagamentos, comumente designado de "Central de Compras", aos associados da UDIPSS-BRAGA, nas condições abaixo descritas.

2. A UDIPSS-BRAGA compromete-se a divulgar e promover o serviço de central de compras acima indicado, junto das IPSS do Distrito de Braga (seguidamente designadas por "IPSS").
3. A adesão de cada IPSS à SOCIALSHOP depende da subscrição de um título de participação no capital social da Cooperativa, no valor de 250 Euros, conforme dispõe o artº 4º/2 dos Estatutos da Cooperativa.
4. A SHOPITUR, SA fará um donativo de 250 Euros a cada associada da UDIPSS-BRAGA que venha a aderir à Cooperativa após a entrada em vigor do presente Protocolo.
5. O donativo previsto no número anterior será liquidado no prazo máximo de 8 dias após a subscrição de capital prevista no ponto 3, supra.
6. Caso a IPSS aderente se venha a demitir da Cooperativa, serão reembolsados os valores referidos nos números 3 e 4, supra.
7. A SHOPITUR pagará à UDIPSS-BRAGA, até ao final de cada mês, uma taxa mensal de 0,5% sobre o valor líquido de IVA de todas as aquisições de bens e serviços (exceto energia e combustíveis) pelas suas associadas IPSS que venham a aderir à Cooperativa após a entrada em vigor deste Protocolo, que tenham sido processadas e pagas via SOCIALSHOP no 2º mês anterior.
8. Para cumprimento do disposto no número anterior, a SHOPITUR enviará, até ao dia 20 de cada mês, a listagem da faturação processada e paga por seu intermédio no 2º mês anterior, referente às associadas da UDIPSS-BRAGA que venham a aderir à Cooperativa após a entrada em vigor deste Protocolo, com a indicação do nome do fornecedor, data, número e valor de cada fatura.
9. Ambas as contraentes poderão anunciar a outra como "Entidade Associada/Parceira", ou anunciar a SOCIALSHOP como "Central de Compras da UDIPSS-BRAGA" ou expressão similar na sua documentação promocional e/ou website.
10. A UDIPSS-BRAGA compromete-se a não promover outras centrais de compras junto dos seus associados durante a vigência deste acordo.

11. O presente Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2017, e será automaticamente renovado por períodos de 1 ano se nenhuma das partes se opuser por escrito com antecedência de 3 meses sobre o seu termo.

Braga, 7 de Março de 2017

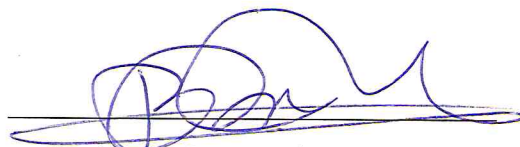
Pela Centuris, CRL e Shopitur, SA



---

(Miguel Paredes Alves)

Pela UDIPSS-BRAGA



---

(Roberto Rosmaninho Mariz)